

LEI Nº 468 DE 11 DE ABRIL DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento em Execução um Crédito Especial, no valor de R\$ 173.418,04 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e dezoito e quatro centavos), obedecendo à seguinte classificação:

07 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0703 ENSINO FUNDAMENTAL

070312 EDUCAÇÃO

070312.361 ENSINO FUNDAMENTAL

070312.361.0020 ENSINO FUNDAMENTAL

070312.361.0020.2066 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

31900400 Contratação por Tempo Determinado Valor R\$ 125.904,90

31901300 Obrigações Patronais Valor R\$ 35.935,11

0704 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

070412 EDUCAÇÃO

070412.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

070412.366.0025 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

070412.366.0025.2074 MANUT. ATIV. DA EDUC.DE JOVENS E ADULTOS

31900400 Contratação por Tempo Determinado Valor R\$ 6.414,00

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas Valor R\$ 2.538,12

31901300 Obrigações Patronais Valor R\$ 2.625,91

Total: R\$ 173.418,04 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e dezoito e quatro centavos).

Fonte de Recurso: 218

Art. 2º – O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pelo superávit do balanço patrimonial do exercício anterior, tendo como origem a fonte de recurso 18 (**Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica e Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica**).)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Fone: 0 38 3625-8113**

Art. 3º- Fica o poder executivo municipal autorizado caso necessário, suplementar este crédito especial até valor de 30%.

Art. 4º- Fica o Plano Plurianual de Investimentos para o exercício 2021 alterado no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Município de Verdelândia/MG, 11 de abril de 2022.

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município